

DECRETO Nº 331/2025

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de UMUARAMA - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Estadual nº. 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do art. 2º;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 877/2025, datado de 24 de novembro de 2025, encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 445 de 07 de maio de 2018, em especial o art. 88º.

DECRETA:

Art. 1º Criar a Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama – PR.

Art. 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Umuarama – PR terá como atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Umuarama – PR, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

III - Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Umuarama – PR;

IV - Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade Umuarama – PR;

V - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade;

VI - Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade;

VII - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Umuarama – PR, estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VIII - Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Umuarama – PR;

IX - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Umuarama – PR para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Umuarama – PR em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:

I) Representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %

PODER PUBLICO EXECUTIVO:

SÉRGIO VERCEZI FILHO - Secretário Municipal de Aceleração Econômica;

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS - Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;

MARCIO VALDINEY SILVESTRE MAIA - Diretor na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;

PODER PUBLICO LEGISLATIVO:

LUIZ ANTONIO CAVAQUIOLI – Presidente Câmara de Vereadores.

II) Representantes da Sociedade Civil – 57,70 %

MOVIMENTOS SOCIAIS:

GENÉSIO LOURENÇO DA SILVA – Presidente CAMUR - Coordenadoria de Associações de Moradores de Umuarama e Região;

LÍGIA OLIVEIRA NEVES – Diretora da Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama (ASSUMU);

SILVIA RIBEIRO MARTINS - Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz.

SINDICATO de TRABALHADORES:

Miromar Ponciano de Andrade – Presidente do Sindicato dos Empregados do Comércio de Umuarama.

EMPRESÁRIOS:

Michel Rodrigues Furlan – Vice-presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (ACIU).

ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS:

Murilo Alexandre Fernandes Teixeira - Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama (AREAU).

ONG:

Valcir Simão – Rotary Club.

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos:

1) Conselhos temáticos municipais, bem como Orçamentos Participativos; APAE, CLUBE DE MÃES, PAIS e PROFESSORES;

2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 25 / 11 / 2025 DE Nº 13473
UMUARAMA 25 / 11 / 20 25
D. M. S.
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS